



3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A empresa contratada deverá designar um profissional técnico que será responsável pelas atividades gestão do projeto dentro do sistema de gestão de convênios e contratos de repasse – SICONV, cabendo:

- Organização e gestão do SICONV;
- Recebimento e distribuição de documentação;
- Elaboração de contratos de prestação de serviços;
- Pagamento de consultores e toda a rotina administrativa do projeto;
- Apoio na elaboração de relatório financeiros parciais e finais;

4. PERFIL E REQUISITOS.

Para a execução das atividades mencionadas neste Edital, exigir-se-á do profissional técnico designado pela contratada o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- Graduação na área de Administração e/ou Ciências Humanas;
- Experiência em gestão de projetos sociais;
- Experiência em rotinas administrativas;
- Experiência na execução de projetos dentro do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV;
- Disponibilidade para trabalhar 30 horas semanais.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Os interessados deverão encaminhar proposta, com documentação indicada abaixo, para o e-mail equipedh@ibam.org.br ou para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, até o dia **21/01/2019**.

A proposta deverá conter:

- Proposta com especificação dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com o que dispõe este TDR, de forma clara e detalhada, com indicação do técnico responsável pela execução dos serviços, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada, conter razão social, endereço completo, telefone e e-mail, valores expressos em moeda nacional corrente e validade não inferior a 60 (sessenta) dias.



- Currículo Vitae do profissional técnico em formato PDF.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1 - Divulgação** - Este TDR será divulgado através de e-mail, tendo como base o cadastro de fornecedores e do banco de currículos do IBAM, assim como será publicado no site do IBAM.
- **6.2 - Seleção das propostas** - A seleção das propostas será realizada por intermédio de análise e avaliações comparativas da experiência e qualificação dos profissionais técnicos indicados pelas empresas para a prestação dos serviços.

As propostas recebidas serão analisadas pela equipe gestora do termo de fomento, que selecionará as empresas que atenderem ao disposto no presente TDR.

- **6.3 - Contratação** - A contratação objeto deste Termo de Referência será por melhor técnica, e constará de análise curricular do profissional técnico indicado: serão analisados os conhecimentos e habilidades do profissional indicado em trabalhos da mesma natureza do exigido neste TDR.

Durante a etapa de análise curricular o IBAM poderá convocar para entrevista os profissionais técnicos indicados, objetivando melhor avaliação do grau de compatibilidade entre o perfil do candidato e a vaga ofertada, se assim julgar necessário.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

A contratação da empresa selecionada será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços com Pessoa Jurídica.

Para celebração do contrato exigir-se-á da empresa selecionada:

- a) documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos públicos.
- b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, do RG e CPF do Microempreendedor Individual, do comprovante de inscrição no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica, das certidões fiscais (federais, estaduais e municipais, conforme seu ramo de atividade), da certidão previdenciária - INSS apontando inexistência de dívidas, e da certidão de regularidade do FGTS. O Microempreendedor Individual – MEI será isento de apresentar Inscrição Estadual (SEFAZ) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional.

O preço apresentado pela empresa deverá incluir todas as despesas necessárias a perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança do trabalho.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os serviços dessa contratação serão prestados na sede do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

As viagens ocorrerão de acordo com o previsto no Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 879502/2018. As despesas com locomoção (transporte aéreo e terrestre), hospedagem e alimentação do profissional técnico, nas viagens realizadas no âmbito do convênio, serão custeadas pelo IBAM, respeitado os limites e regras estabelecidos no Plano de Trabalho.

O profissional técnico indicado pela empresa contratada deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, admitindo-se substituições por profissionais de nível e qualificação técnica equivalente ou superior, desde que aprovados previamente pelo IBAM.

Não poderá participar desta cotação prévia a empresa:

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária ou estiver impedida de contratar com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM ou com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR);
- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação. Em caso de



Microempreendedor Individual (MEI) que esteja em situação de baixa nos registros dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

c) Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Que possua em seu quadro societário funcionário/servidor da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Sociedades de economia Mista, Empresa Pública e Fundações.

A participação na presente cotação prévia implica, tacitamente:

a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se o prestador dos serviços ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do convênio. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

9. REMUNERAÇÃO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital ocorrerão à conta do Convênio nº 879502/2018, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se dará por meio de apresentação de Relatórios de Atividades a serem apresentados ao IBAM a cada 30 (trinta) dias.



10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de NF e relatório de atividades a serem entregues à equipe gestora do convênio, que atestará os serviços executados e encaminhará ao setor financeiro do IBAM para devido processamento.

Para recebimento de cada pagamento a empresa selecionada deverá atender as Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, bem como das disposições na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Os pagamentos serão efetivados por meio de ordem bancária de transferências voluntárias (OBTV), diretamente creditados na conta corrente da empresa contratada, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação da documentação citada neste item.

No ato da emissão de Nota Fiscal, as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar junto a NFe uma declaração de Optante do Simples para fins de retenção. (ANEXO IV).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail equipedh@ibam.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final estabelecido para envio das propostas.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela equipe gestora do convênio.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2019.

Superintendência Administrativa e Financeira - SAF

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário funcionário(a)/servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações, seja direta ou indiretamente, e que não possui qualquer vínculo com empresas subsidiárias ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável legal)



Tel.: +55 21 2142 9797
email: ibam@ibam.org.br
www.ibam.org.br

Rua Buenos Aires nº 19 – Centro
CEP: 20070-021
Rio de Janeiro – RJ – Brasil



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Empresa Optante pelo Simples Nacional

..... (nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, para fins de retenção para pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos Simples Nacional, declara que:

a) se enquadra como pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; e demais alterações.

b) que o(a) signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar a este Instituto, a área financeira, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação, e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o(a) sujeitará, juntamente com as demais pessoas que a ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação.

Local e Data

Assinatura do Responsável